



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 16.488/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 082/2022

CONVITE Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.488/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA RIO PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA PACIENTES ONCOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Rio das Flores 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.991-227, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: RIO PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 48.144.699/0001-90, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Lote 12, Loja 01, Praça da Bandeira, Araruama/RJ representada pelo **Sr. Marco Antonio Vital da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 090167610 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 015.099.867-82.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16.488/2022, e em conformidade ao Convite nº 024/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é aquisição de cosméticos para confecção de kits para pacientes oncológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº 024/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da Ordem de Início e o prazo para a entrega do objeto será de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – Os materiais deverão ter validade, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nas primeiras **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega dos itens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeito de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 169.278,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme Termo de Referência de fls. 102 a 110 do procedimento administrativo nº 16.488/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	HIDRATANTE LABIAL – Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral; Vitamina E; Todos os tipos de pele; 5g	UND	200	AROMEAR	R\$ 50,75	R\$ 10.150,00
02	HIDRATANTE CORPORAL – Hidratante corporal com óleos naturais; Livre de óleos minerais, parabenos, silicone; Todos os tipos de pele; 200g.	UND	200	TWOONE	R\$ 65,67	R\$ 13.134,00
03	HIDRATANTE FACIAL - Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral, parabenos e silicone; Todos os tipos de pele; 100g	UND	200	NIVEA	R\$ 72,17	R\$ 14.434,00
04	SABONETE HIDRATANTE – Sabonete líquido hidratante; formulação livre de parabenos; isento de álcool etílico; Isento de fragrância; Isento de corantes; Todos os tipos de pele; 350 ml	UND	200	VEDIS	R\$ 60,72	R\$ 12.144,00
05	ÓLEO CAPILAR HIDRATANTE – Livre de parabenos, silicone e	UND	200	FIDEX	R\$ 49,46	R\$ 9.892,00



Processo nº 16.488/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	sulfatos; Todos os tipos de cabelos; 120ml					
06	GEL DENTAL SUAVIZANTE - livre de corantes, tensoativos sulfatados e antissépticos sintéticos; Contém xilitol, oligossacarídeos e ecoskin; Rico em óleos naturais; (Conforme Termo de Referência)	UND	200	ONCOSMETIC	R\$ 46,04	R\$ 9.208,00
07	ENXAGUANTE BUCAL HIDRATANTE – Rico em óleos naturais no qual auxiliam a higienização de boca e dentes; sua fórmula é livre de álcool, corantes e antissépticos sintéticos, contém ativos que harmonizam o equilíbrio e atuam na prevenção de cáries; 120ml	UND	200	ONCOSMETIC	R\$ 79,06	R\$ 15.812,00
08	PROTETOR SOLAR - Para peles sensíveis; Oferece através de composição exclusiva amplo espectro de proteção simultânea contra os raios FPS e UVA acrescida de efetiva ação antioxidante; (Conforme Termo de Referência)	UND	200	TELAGYN	R\$ 153,75	R\$ 30.750,00
09	BATOM CREMOSO – Para peles sensíveis; Ingredientes orgânicos; Livre de ingredientes sintéticos e nocivos, como corantes e aromas artificiais, óleo mineral e silicones; Tons nude; 4g;	UND	200	BOTICÁRIO	R\$ 55,80	R\$ 11.160,00
10	LÁPIS PARA SOBRANCELHA – Livre de ingredientes sintéticos; Auxilia no crescimento de novos pelos; 1G; Cores variadas.	UND	200	BOTICÁRIO	R\$ 66,92	R\$ 13.384,00



11	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA - Ação anti-inflamatória; 100g	UND	200	TEGUM	R\$ 100,91	R\$ 20.182,00
12	ESMALTE – Hipoalergênico; Sem conservantes ou derivados de petróleo; Livre de materiais sintéticos; 10ml. Cores variadas.	UND	200	TWOONE	R\$ 45,14	R\$ 9.028,00
VALOR TOTAL						R\$ 169.278,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.



CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 10.301.0015.1.003, FONTE DE RECURSO: 2621, ND: 3.3.90.32.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 19 de dezembro de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RIO PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante: Marco Antonio Vital da Silva
CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 16.488/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____